

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências proposição visando denominar o próprio municipal onde temos instalado o Terminal Rodoviário Interurbano de nosso Município, para tanto escolhemos homenagear o Sr. Alexandre Czopinski, casado que foi com Ana Karvat Czopinski, empresário e pioneiro no transporte coletivo em nosso Município.

O homenageado, hoje falecido, é merecedor desta deferência, pois já há mais de meio Século, com seus empreendimentos, apostava no futuro de Major Vieira, aqui constituindo família e aplicando as rendas de seus negócios, tendo sem dúvida contribuído para a melhora da qualidade de vida de nosso Povo e especialmente, com a integração entre o meio urbano e rural do Município.

Assim, esperando que seja a proposição acolhida favoravelmente por Vossas Excelências, fazendo-se justiça a mais este Cidadão Majorvieirense, peço apreciação pelo Soberano Plenário.

Major Vieira (SC), 22 de julho de 2008.

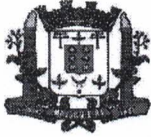

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em

05, 08, 08


PRÉSIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI 046 / 2008.

**“DENOMINA O PRÓPRIO MUNICIPAL ONDE SE ENCONTRA INSTALADO
O TERMINAL RODOVIÁRIO INTERURBANO DE MAJOR VIEIRA”**

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º - O próprio Municipal onde se tem instalado o Terminal Rodoviário Interurbano de Major Vieira, situado na Rua Argemiro Borges, n.º 727, em Major Vieira, SC., passa a denominar-se: “TERMINAL RODOVIÁRIO INTERURBANO ALEXANDRE CZOPINSKI”.

Parágrafo único – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, providenciar a confecção de Placa a ser instalada no Terminal Rodoviário na qual conste sua denominação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e suplementares se necessário.

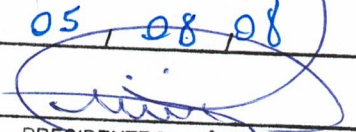
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 1.555 de 06 de novembro de 2003, e as demais disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 22 de julho de 2008.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 05 / 08 / 08


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 26 / 08 / 08


PRESIDENTE

Aprovado em 1ª votação

Em 19 / 08 / 08


PRESIDENTE